



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

13.820-20.710-7

LEI MUNICIPAL Nº. 1.798, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2007, que institui Auxílio à Assistência Médica e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do auxílio à assistência médica, bem como os valores dos descontos para cobertura das despesas a que alude o caput do artigo 1º, será correspondente à tabela abaixo:

Salário base do funcionário	Contribuição do funcionário	Valor do auxílio à assistência médica hospitalar	Total a ser descontado em folha de pagamento
Até R\$ 465,00	R\$ 59,50	R\$ 123,76	R\$ 183,26
R\$ 465,01 à R\$ 520,00	R\$ 83,30	R\$ 99,96	R\$ 183,26
R\$ 521,00 à R\$ 623,00	R\$ 95,20	R\$ 88,06	R\$ 183,26
R\$ 624,00 à R\$ 727,00	R\$ 119,00	R\$ 64,26	R\$ 183,26
R\$ 728,00 à R\$ 831,00	R\$ 142,80	R\$ 40,46	R\$ 183,26
R\$ 832,00 à R\$ 1.040,00	R\$ 166,60	R\$ 16,66	R\$ 183,26
Acima de R\$ 1.040,00	R\$ 183,26	00,00	R\$ 183,26

.....



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

§ 4º. – Quando houver reajuste do valor do salário mínimo nacional será aplicado o mesmo percentual somente na tabela salário base do funcionário, não incidindo nas demais tabelas.”

Art. 2º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de outubro de 2009
– 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 40.06.2009 = PM
Autógrafo nº. 044.09.2009 = CM
Processo nº. 2.010/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br